



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 76/2015

Proíbe a venda e o uso do cerol e ou substância cortantes para aplicação nas linhas destinadas a empinar papagaios, pipas e similares no âmbito municipal e dá outras providências.

Autoria: Vereador Celso Ávila.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a venda e o uso de cerol e ou substâncias cortantes nas linhas usadas para empinar papagaios, pipas e similares no âmbito deste município.

**Art. 2º** - A pessoa física ou jurídica que descumprir o disposto no artigo anterior estará sujeito multa no valor de 1.000 – UFESP`s (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e no caso de reincidência terá o valor dobrado e a suspensão do alvará de funcionamento por seis meses, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa.

**Art. 3º** - A não observância da presente Lei implicará em multa aos infratores, maiores de 18 (dezoito) anos no valor de 500 – UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e no caso do menor que for flagrado soltando papagaios, pipas e similares com cerol ou substâncias cortantes a multa será aplicada aos pais ou responsáveis, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa.

**Art. 4º** - O Poder Público realizará campanhas de esclarecimento à população sobre os perigos representados pelo uso de cerol ou substâncias cortantes aplicadas em linhas para empinar papagaios, pipas e similares.

**Parágrafo Único:** O Poder Público usará de seus órgãos radiofônicos, televisivos, mídias sociais e de campanhas para a divulgação

PROTOCOLADO 5843/2015 - 23/07/2015 17:03



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

institucional sobre a forma segura e correta para empinar papagaios, pipas e similares.

**Art.5º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a expedir notificações e a lavrar multas previstas nesta lei.

**Art.6º** - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor da presente lei, o procedimento a ser observado para a sua fiel execução.

**Art.7º** - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.357, de 17 de junho de 1998 e a Lei 2.817, de 18 de dezembro de 2003.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 23 de julho de 2015.

**Celso Ávila**  
-Vereador-

PROTÓCOLO 5843/2015 - 23/07/2015 17:03



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila, que dispõe a proibição à venda e uso do cerol e ou substâncias cortantes para aplicação nas linhas destinadas a empinar papagaios, pipas e similares no âmbito municipal e dá outras providências.

“ As pipas, também conhecidas como papagaio, raia ou pandorga é um brinquedo que voa com base na oposição entre a força física do vento e a da corda segurada por uma pessoa. Tal brinquedo surgiu na China antiga, a cerca de 3.000 anos atrás, nessa ocasião com intuito militar, utilizado como sinalizador.

Atualmente as pipas tem finalidade recreativa e ornamental sendo uma brincadeira apreciada por crianças e também por adultos. Nos meses de férias escolares, essa prática é frequente, todavia, atualmente a diversão tem sido em se realizar confrontos entre pipas, ou seja, o objetivo é “cortar” (daí a origem do cortante), ou seja, derrubar a pipa do outro. Para tanto, utilizam-se do famigerado cerol ou cortante, colocado nas linhas das pipas.

O cerol ou cortante é o nome dado a uma mistura de cola, geralmente de madeira, com vidro moído ou limalha de ferro (pó de ferro), que é aplicado nas linhas que são utilizadas para erguer as pipas.

É importante frisar, também, sobre a linha chilena, que chega a cortar quatro vezes mais do que a linha com cerol. A linha chilena é feita a partir de quartzo moído e óxido de alumínio.

A utilização desta substância numa brincadeira inocente tem custado à vida de dezenas de pessoas por todo país.

Essa “brincadeira” pode ser extremamente perigosa, pois quando a linha está totalmente esticada, dificilmente tem-se a visão da mesma e, ao passar em velocidade (ou não) por ela, funcionará como uma perfeita “guilhotina”, um verdadeiro instrumento perfurocortante, podendo produzir lesões perfuroincisas de grande profundidade”.

São inúmeros os casos de lesões corporais e até mortes de motociclistas, ciclistas, transeuntes e até mesmo de animais que são simplesmente degolados ao terem a linha enroscada em seu corpo.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Em Santa Bárbara d'Oeste o último caso ocorreu em janeiro de 2011, quando o motoqueiro Ezequias Pessoa do Nascimento, de 35 anos perdeu a vida após ter o pescoço cortado por uma linha de cerol.

Sendo assim, solicito aos nobres pares apoio a este Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de julho de 2.015.

Celso Ávila  
-Vereador-

PROTÓCOLO 5843/2015 - 23/07/2015 17:03